

PROJETO DE LEI



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7000  
CGC: 18.306.682/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

N.º 015 (Câmara)

02/09/2021

**LEI MUNICIPAL Nº 2.994 – 13/09/2021**

*Wesley A. Albuquerque*  
Wesley A. Albuquerque  
CPF: 0473928

**ALTERA LEI MUNICIPAL Nº. 2.836/17 PARA INSTITUIR O DIA MUNICIPAL DO CATEQUISTA.**

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Arcos, no dia 26 de agosto, o "**Dia Municipal do Catequista**" que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de setembro de 2021.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua 25 de dezembro, 760 - Centro - Cep 35588-000

CGC: 20.888.031/0001-80 - Email: cmarcos@twister.com.br - Fone (37)3361-3422

Arcos, 02 de setembro de 2021.

## JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 015/2021

Encaminho aos nobres colegas Edis desta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da Lei Municipal Nº. 2.836/17 para instituir o DIA MUNICIPAL DO CATEQUISTA no Município de Arcos/MG.

O catequista, ao ser chamado a fazer ecoar a palavra de Deus, vai junto com Cristo e se oferece dando o seu testemunho, que é sustentado pela certeza do amor do Cristo que se dispõe a nos doar, a fim de nutrir o crescimento espiritual de outras pessoas e de nós mesmos.

Catequizar é aproximar, escutar, estar junto, participar, sofrer e alegrar com alguém. Este alguém pode ser uma criança, um jovem, um adulto, um idoso, um enfermo ou uma pessoa que necessita de ajuda ou atenção. Portanto, diante da importância e relevância do trabalho de evangelização desenvolvido pelos catequistas, se torna viável a designação de um dia específico para comemorar o Dia do Catequista, podendo a data ser utilizada pelas paróquias para a realização de eventos e celebrações especiais.

Sendo assim, submeto à apreciação e aprovação dos nossos pares o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

*Ademar A. de Medeiros*  
**ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS**  
Vereador

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS</b>	
PROTOCOLO Nº:	259
DOCUMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> RECEBIDO <input type="checkbox"/> EXPEDIDO
ARCOS:	02, 09, 2021
<i>Assinado</i>	